



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 28 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Determina a realização de correições presenciais nas comarcas de Blumenau e Gaspar e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto nos arts. 1º e 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça e no art. 7º, I, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, entre os dias 28 de março de 2022 e 01 de abril 2022, a realização de correições presenciais nas seguintes unidades:

I - Blumenau - 3ª Vara Criminal;

II - Blumenau - 1ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos;

III - Gaspar - 1ª Vara Cível e;

IV - Gaspar - 2ª Vara Cível.

Parágrafo único. Para tanto, delega atribuição correicional aos Juízes-Corregedores Rodrigo Coelho Rodrigues e Mauro Ferrandin.

Art. 2º. Fixar a realização de ouvidoria presencial, no dia 28 de março de 2022, das 15h às 17h, na Comarca de Blumenau e, no dia 30 de março de 2022, das 15h às 17h, na Comarca de Gaspar.

Parágrafo único. Na oportunidade, a Corregedora-Geral da Justiça e o Juiz-Corregedor conhecerão das sugestões, das críticas e das reclamações do Ministério Público, das partes e dos advogados, nos próprios fóruns das comarcas.

Art. 3º. Considerar que, durante a realização da correição, os trabalhos forenses, inclusive audiências, não serão suspensos e prosseguirão de maneira regular. Todavia, os servidores permanecerão à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 4º. Determinar seja oficiado aos Magistrados, aos Chefes de Secretaria do Foro e aos Chefes de Cartório das unidades mencionadas anteriormente, com cópia desta Portaria.

Art. 5º. Determinar a expedição de ofício aos Juízes Diretores dos Foros acima indicados, também com cópia desta Portaria, para que acompanhem a correição, solicitando-lhes que:

I - disponibilizem local adequado para acomodar a equipe de servidores da Corregedoria durante o período designado para a realização da correição previsto no art. 1º;

II - disponibilizem sala para a realização da ouvidoria presencial (art. 2º).

III - providenciem a publicação desta Portaria no quadro de avisos da Direção do Foro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

IV - afixem a informação pertinente na sala da ouvidoria juntamente com cópia desta Portaria; e

V - oficiem ao Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça na comarca e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil da respectiva subseção.

Art. 6º. Determinar seja oficiado à Procuradoria-Geral de Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Santa Catarina e à Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Determinar seja oficiado à Presidência deste Tribunal para que autorize o pagamento de diárias e demais despesas inerentes ao deslocamento do Juiz-Corregedor.

Art. 8º. Por fim, determinar o registro e a autuação desta Portaria como correição nas unidades acima nominadas, bem como a sua publicação, 1 (uma) vez, no Diário da Justiça eletrônico.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 17/03/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6174460** e o código CRC **CE59D5B2**.